



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO

## CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 TIPO “CREDENCIAMENTO”

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

## CASTANHEIRA / 2020

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020  
TIPO “CREDENCIAMENTO”

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60, respectivamente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de Março de 2020, das 07:00 às 11:00 e as 13:00 às 17:00 horas**, na Sede da Prefeitura, na sala de reunião, do Município de Castanheira, situado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, realizará **CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FISÍCO E NUTRICIONISTA**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos.

2. DO OBJETO

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**2.1** - O presente edital de CREDENCIAMENTO – Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS SENDO PESSOA JURIDICA PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DO EDITAL.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

**3.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**3.2.** Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**3.3.** Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

**3.3.1.** Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente Chamamento Público, pessoas jurídicas que apresentem regularidade com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

**4.2.** Os interessados deverão apresentar/entregar os documentos de habilitação, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 do dia 20 de Março**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal Castanheira - MT.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar em 02 envelopes distintos, identificados conforme modelo abaixo com documentação de **HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA.**

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, letra tamanho 12, cujas folhas deverão ser rubricadas e carimbadas pelos representantes legais e constar na última folha assinatura e carimbo.

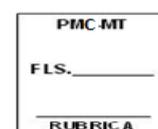
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO  
(NOME e CNPJ)  
Município de Castanheira/MT  
Comissão Permanente de Licitação  
CREDENCIAMENTO nº001/2020 –  
Chamamento Público.

ENVELOPE 02: CAPACIDADE  
TÉCNICA  
(NOME e CNPJ)  
Município de Castanheira /MT  
Comissão Permanente de Licitação  
CREDENCIAMENTO nº001/2020 –  
Chamamento Público.

## 5.2 Do Microempreendedor Individual e da Microempresa

Os microempreendedores e as pessoas jurídicas deverão apresentar no **Envelope n.º 1**, os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, **no caso de Microempreendedor Individual**, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, **no caso de Microempresa**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- d)** Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e)** Cópia de comprovante de endereço;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas, "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- h)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;
- j)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- k)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- l)** Declaração expressa pelo/a proponente, de que o/a mesmo/a não foi declarado/a inidôneo/a para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme **Anexo I**;
- m)** Declaração firmada pela licitante de que não mantém empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- n)** Declaração da proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção não geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação e de que reconhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme **Anexo IV**.

**Observação:** Os Microempreendedores Individuais e as Microempresas proponentes terão de apresentar também, além dos documentos relativos às suas empresas, os documentos citados no item anterior, para cada um dos profissionais que atuará diretamente nos serviços.

**Parágrafo único:** Todas as cópias de documentação necessárias deverão estar devidamente autenticadas.

### **5.3 Envelope 02 (Capacidade Técnica):**

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Os microempreendedores e as pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 2, os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, atualizado e assinado, anexando documentos que comprovem a experiência para prestação de serviços na função pretendida, conforme itens deste edital. (ex. portfólio, publicações, certificados, fotos e reportagens; declarações de instituições em que ministrou cursos);
- Comprovante de Escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função;
- Documento que demonstre atuação na área, podendo ser emitido por pessoa que devidamente credenciada, exerceu ou exerce funções de coordenação e direção no município de castanheira, comprovado por meio de nomeação legal;

#### 6. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DA MELHOR TÉCNICA

6.1. As propostas serão julgadas com base nos critérios estabelecidos na tabela CONFORME **ANEXO V**, conforme currículo constante do Envelope 02.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, Portaria Municipal nº 001/2020, o recebimento e a análise somente dos documentos relacionados à habilitação Jurídica. O julgamento e análise técnica serão de responsabilidade dos membros da Comissão **Especial de Avaliação**, conforme Portaria Municipal nº 062/2020.

6.3. A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão **Especial de Avaliação**.

6.4. Do resultado obtido será lavrado Ata e publicada no Mural da AMM – Associação Mato-grossenses dos Municípios.

#### 7. DOS SERVIÇOS

**7.1** - Os serviços deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital.

**7.2** - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do serviço, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

#### 8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

**8.1** - Os serviços deverão ser prestados em todo o perímetro urbano, Áreas de Assentamento e rural do município de Castanheira, diariamente conforme data informada pelo SECRETARIO

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

RESPONSÁVEL, acompanhados por fiscais deste Município, de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria ao contratado/vencedor.

**9. DO PAGAMENTO E VALORES**

9.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

9.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4. Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO V da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal específica, cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Atestado do fiscal do contrato - comprovante de execução do serviço.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda, Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

**10.2** - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) corridos contados da data de convocação para esse fim.

**10.3** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

11.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao cronograma de prestação estabelecido pela **SECRETARIA COMPETENTE**.

11.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### 12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O edital de CREDENCIAMENTO – Chamamento Público poderá ser obtido no site oficial do município [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br), ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Castanheira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

13.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de **segunda à sexta-feira**, ou através do e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

13.3 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.3.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

13.3.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

13.3.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

13.3.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

13.3.5 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO TEXTO MANUSCRITO;

13.3.6 - Anexo VI – TABELA DE AVALIAÇÃO;

13.3.7 – Anexo VII – MINUTA DA ATA;

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**Castanheira-MT, 03 de Março de 2020.**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Poder Executivo – Castanheira-MT

O presente Edital do  
CHAMAMENTO PÚBLICO -  
CREDENCIAMENTO n.º 001/2020 foi,  
devidamente, analisado e aprovado  
pela Procuradoria Geral do Município.  
Castanheira-MT, 03 de Março de  
2020.

**JULIANO CRUZ DA SILVA**  
OAB/MT n.º 20.861-A

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Contratação da prestação de serviços profissionais de Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empresa (ME) e/ou Micro Empreendedor Individual (MEI) com atuação em diversas áreas para execução dos serviços de psicólogo (a), fisioterapeuta, enfermeiro (a), educador físico e nutricionista.

**2. OBJETO**

O objeto deste termo de referência versa sobre a necessidade de contratação de serviços de ME e/ou MEI de diversas áreas que atuarão como:

- I. PSICOLOGO (A);
- II. FISIOTERAPEUTA;
- III. ENFERMEIRO (A);
- IV. EDUCADOR FÍSICO;
- V. NUTRICIONISTA.

**2.1. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS**

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – LOCAL DE ATUAÇÃO – REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS);	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO – REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS);	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

3	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENFERMEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO – REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS);	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO – ACADEMIA DE SAÚDE. CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICÓLOGO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO – UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – CARGA HORARIA – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
6	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA – PARA ATENDER ATRIBUIÇÕES NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SMEC: PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. REALIZAR ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL A COLETIVIDADE OU INDIVIDUAL SADIO OU ENFERMO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. REALIZAR O DIAGNOSTICO E O ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS E CENTRO EDUCACIONAL. PLANEJAR, E ELABORAR, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NO CARDÁPIO DA REDE DE ENSINO. PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR. INTERAGIR COM OS AGRICULTORES FAMILIARES. ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO. PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMEC – CARGA HORARIA – 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

7	SERVIÇO/MENSAL	012	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. LOCAL DE ATUAÇÃO – UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – CARGA HORARIA 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS);	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
---	----------------	-----	---	--------------	---------------

A empresa interessada deverá apresentar proposta que demonstre que os profissionais indicados possuem qualificação profissional, conforme demonstrada nesse Termo de Referência (TR), com vistas a garantir a qualidade técnica das vencedoras e a transparência na condução do referido processo, atendendo ao disposto na Lei 8.666/1993, constará de duas etapas:

- Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Previdenciária e Trabalhista;
- Capacidade técnica;

A lotação (local de trabalho), para o cargo de enfermeiro será determinado pela ordem de classificação por pontuação (ANEXO VI).

### 3. JUSTIFICATIVA

#### I- Psicólogo

O psicólogo é considerado importante para a composição da equipe de saúde, o próprio nome já diz, a parte mais subjetiva, psicológica e ele é mais generalista, não foca só num aspecto, ele vê o paciente como todo. Cabe ao psicólogo dar apoio emocional ao paciente, à família e à equipe, um profissional capaz de diagnosticar, estabelecer e conduzir um plano terapêutico, o papel deste profissional, relatam ações vinculadas à resolução de problemas socioeconômicos dos pacientes e respectivas famílias.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, assistência técnica, planejamento na área de Psicologia Ambulatorial para as Equipes Multidisciplinar de Saúde do Município de Castanheira – MT., especificamente, no que diz respeito ao campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos no contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, com a análise e identificação das necessidades de natureza psicológica, realizando e diagnósticos e elaborando projetos, planejamentos com o objetivo de escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia,

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e efetiva, em diferentes contextos, bem como realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção, coordenando processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, visando a atuação inter e multi profissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar e, sobremaneira, com atuação profissional, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores municipais.

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho.

II- Nutricionista

Auxiliar no cardápio dos alunos da Secretaria de Educação Municipal será a principal função do nutricionista. A avaliação nutricional e a educação alimentar também será destaque no trabalho deste profissional, bem como orientações a respeito de dieta, sugestão com relação a prescrição da dieta escolar. Este profissional é considerado importante para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, pois, além da nutrição clínica, irá elaborar cardápios saudáveis e adequados às necessidades individuais dos alunos.

**Objeto:** para atender atribuições na alimentação escolar a SMEC: planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou individual sadio ou enfermo na rede de ensino municipal, realizar o diagnóstico e o acompanhamento das escolas e centro educacional, planejar, e elaborar, acompanhamento e avaliação no cardápio da rede de ensino, propor e realizar ações de educação alimentar, interagir com os agricultores familiares, orientar e supervisionar as atividades de higienização para atender todas as escolas da rede de acordo com a necessidade da SMEC.

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

III- Enfermeiro

Cabe ao enfermeiro ações no campo administrativo, no campo assistencial e no campo educacional. As funções administrativas serão subdivididas em três áreas de atuação: processo de trabalho, ambiente institucional e equipe de saúde. As ações descritas dizem respeito à provisão de recursos para que os atos de saúde se realizem, à manutenção de equipamentos,

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

à organização das unidades assistenciais, além de ações de interação com todos os membros da equipe de saúde, quer seja providenciando o necessário para o cuidado ao paciente, quer seja como agente detentor de informações. Os enfermeiros deverão agir quando na Assistência ao paciente, com ações diretas, exemplificando-as com procedimentos invasivos mais complexos e ações indiretas, citando como exemplo a supervisão dos cuidados prestados.

Quanto à atividade educativa, o enfermeiro será responsável por treinar os demais membros da equipe de enfermagem, orientando-os tecnicamente, repassando-lhes conhecimentos necessários para a realização dos procedimentos e treinando-os para o serviço e em serviço.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Orientação, Assistência Técnica, Planejamento na Área de Enfermagem para a Equipe Multidisciplinar da Saúde do Município de Castanheira – MT, especificamente no que diz respeito a assistência/cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou no âmbito hospitalar de modo integral e holístico, desenvolvendo de forma autônoma ou em equipe atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde, tendo todo embasamento científico para tal, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores municipais.

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade.

#### IV- Fisioterapeuta

A fisioterapia vem ao longo dos anos mostrando um importante papel no tratamento de pacientes com dor. Diversos mecanismos neurofisiológicos já foram propostos para explicar a modulação da dor por meio de abordagens físicas e cognitivas comportamentais, porém necessitam ser mais bem explorados pelo fisioterapeuta. O objetivo deste estudo foi revisar os principais mecanismos de ação e efeitos das técnicas fisioterapêuticas para o tratamento da dor.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, assistência técnica, planejamento na área de Fisioterapia para a Equipe Multidisciplinar de Saúde do Município de Castanheira – MT, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro a sua área de atuação, de acordo com carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços de atendimentos de Fisioterapia no Centro de Reabilitação, sito nas dependências do Pronto Atendimento e atendimento domiciliar mediante indicação médica, objetivando sempre o atendimento aos usuários do SUS.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho.

V- Educador Físico

A prática regular de exercício físico é capaz de prevenir doenças, principalmente as que envolvem desdobramentos cardiometabólicos. Adicionalmente, ela é muito utilizada também como forma de tratamento de patologias que envolvam não somente componentes cardiovasculares e metabólicos, mas também osteomioarticulares.

Em relação ao trabalho do professor de educação física enquanto profissional da área de Saúde, é importante destacar o grande papel de sua intervenção em centros de saúde pública primária, secundária e terciária. Estamos falando das unidades básicas de saúde, núcleos de saúde integrada, hospitais e centros de reabilitação física e cardiopulmonar. Embora existam centros de saúde privados, o SUS garante atendimento gratuito à população como um todo. Nesses ambientes, uma das pessoas que compõem o quadro de profissionais da equipe interdisciplinar é o professor de educação física.

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria, consultoria, orientação, assistência técnica, planejamento na área de educação física para equipe multidisciplinar de saúde do município de castanheira – MT, assim como executar tarefas e atividades dentro de sua área de atuação, objetivando sempre o esporte e o lazer nas ações sócias educativas, enfatizar e cultura corporal do movimento reconhecendo as diferenças corporais. Objetivando sempre as manifestações da cultura corporal reconhecendo atitudes e valores e as diferenças corporais, resgatando o esporte, os jogos e brincadeiras populares vivenciadas por jovens, adultos e idosos. Objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores municipais.

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho.

#### 4. DURAÇÃO DO CONTRATO

No máximo doze (12) meses podendo ser renovado por igual período.

#### 5. OBJETIVOS

##### 5.1 Objetivo Geral:

Promover a contratação de microempresa ou empreendedor individual para realizar prestação de serviços constantes do objeto deste TR.

##### 5.2 Objetivos Específicos:

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- Atuar em equipes multidisciplinares na perspectiva interdisciplinar, com vistas à humanização, a integralidade da atenção, a melhoria dos indicadores de qualidade e produtividade dos serviços;
- Identificar e atuar na rede de serviços de saúde e educação dos diferentes níveis de atenção e de suporte social, com vistas a ações intersetoriais;
- Planejar intervenções considerando o perfil epidemiológico da população e os princípios da saúde e educação;
- Participar e promover ações voltadas ao fortalecimento do controle social das ações em saúde e educação;
- Identificar, analisar e avaliar as informações em saúde e educação para o planejamento e intervenção em todos os níveis de atenção;
- Contribuir para o processo de qualificação e efetivação dos programas, ações e práticas da Política de Saúde e Educação;
- Desenvolver processos investigativos que gerem conhecimentos e novas ações e protocolos que contribuam para o aprimoramento das práticas em saúde e educação.

#### 6. PÚBLICO ALVO

- População do Município de Castanheira-MT

#### 7. CARGA HORÁRIA

A expectativa mensal de horas a serem trabalhadas será de 30 horas semanais para Nutricionista e para os demais profissionais 40 horas semanais, podendo ser alterada a critério do Gestor do Contrato ou em casos excepcionais.

8. Serviços que serão prestados, conforme discriminados nos lotes de acordo com o termo de referência.

#### 8.1 Descrição

A contratação da prestação de serviços profissionais de ME, EPP e/ou MEI que garantirá profissionais qualificados para atuarem como psicólogo (a), fisioterapeuta, enfermeiro (a), educador físico e nutricionista, no município de Castanheira/MT.

As empresas a serem contratadas deverão garantir a prestação de serviços inerentes ao cargo por pessoas idôneas, com o perfil exigido e capacidade técnica comprovada.

A classificação do processo deste chamamento público será feita por meio de titulação e demais formações na área específica.

No caso de empate – o critério de desempate será por maior idade.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**8.2 Características Mínimas exigidas do Profissional:**

- Idade Mínima: 18 anos;
- Possuir nível superior completo na área em que tem interesse;

**8.3 Avaliação de Melhor Técnica**

- Considerando escolaridade, especialmente em áreas específicas.
- Analisando a experiência na área devidamente comprovada.
- Certificados em capacitações e cursos com carga horária; (Anexo VI).
- Entregar anexo manuscrito a Declaração de veracidade do redator (**Anexo V**);

**8.4. Dotação Orçamentária**

As despesas resultantes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2020. A saber:

**2764.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica**

**9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DA MELHOR TÉCNICA**

As propostas serão julgadas com base nos critérios estabelecidos na tabela abaixo, conforme currículo constante do Envelope 02.

Caberá a Comissão Permanente de Licitação, Portaria Municipal nº 001/2020, o recebimento e a análise somente dos documentos relacionados à habilitação Jurídica. O julgamento e análise técnica serão de responsabilidade dos membros da Comissão Especial de Avaliação, conforme Portaria Municipal nº 062/2020.

A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Ceder espaço físico e o material necessário ao desenvolvimento das atividades;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor designado por portaria;
- d) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços da CONTRATADA, de acordo com a demanda apresentada;
- e) Publicar, no prazo legal, extrato do Contrato na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- f) Apoiar e orientar os ME, EPP e MEI's na realização de seus trabalhos;
- g) Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações para garantir a adequação das diretrizes e regras de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

- h) Notificar o MEI, ME, EPP, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo adequado para cada caso;
- i) Acompanhar a execução físico-financeira do projeto;
- j) Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato e cronograma físico/financeiro;
- k) Rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- l) Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços e/ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação;
- m) Realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- d) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

**12. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE.

A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços.

Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

Os serviços deverão ser executados sob a supervisão direta da CONTRATADA.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

### 13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 14. PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO V da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A Contratada deverá emitir nota fiscal específica, cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Atestado do fiscal do contrato - comprovante de execução do serviço.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda, Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

### 15. ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

Como condição para a assinatura do contrato com a MEI, ME, EPP, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**16. SANÇÕES**

Todas aquelas especificadas na Lei 8.666/93.

**17. REFERÊNCIAS**

Este documento foi elaborado com base na Lei Federal 8.666/93, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

**ANEXO II**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO \_\_\_/2020, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada no (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

(Nome e Assinatura do/a Representante Legal)  
CPF nº (especificar)

ANEXO III

“MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PUBLICO \_\_\_/2020, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada no (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e Data

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**(Nome e Assinatura do/a Representante Legal)  
CPF nº (especificar)**

**ANEXO IV**

**"MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E CONCORDA COM TODOS OS TERMOS  
DO EDITAL"**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PUBLICO \_\_\_/2020, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada no (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

Local e Data

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**(Nome e Assinatura do/a Representante Legal)  
CPF nº (especificar)**

**ANEXO V**

**"MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO TEXTO MANUSCRITO"**  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PUBLICO \_\_\_/2020, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada no (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

E, declaro ainda ser optante pelo Simples, e juntamente com este anexo, apresento a nota fiscal/fatura, da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004. Que caso não o faça, ficarei sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

Local e Data

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

(Nome e Assinatura do/a Representante Legal)  
CPF nº (especificar)

**ANEXO VI**

<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO</b>		
	<b>Função e Requisitos</b>	<b>Pontuação</b>
<b>COMUM A TODOS</b>	Ensino Superior completo na área específica do cargo pretendido.	15 pontos
	Pós-graduação completa (válido somente para a área de interesse do participante).	05 pontos
	Matrícula e frequência em Curso de graduação em áreas específicas, do cargo pretendido.	03 pontos
	Certificados de capacitações e cursos com carga horária cumulativa limitada à 100 horas (em área específica).	03 pontos.
	Experiência em atuação na área específica (do cargo pretendido), no MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.	01 pontos por período de no mínimo 06 meses ininterruptos, limitando a 6 (seis) pontos.
	Experiência Profissional na área específica (do interesse do participante), que não seja na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.	0,5 ponto por período de no mínimo 06 meses ininterruptos, limitando a 3 (três) pontos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**ANEXO VII**

CREENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2020  
CREENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de castanheira, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO (A), EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial do Município.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Castanheira/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 1º à 10º dias do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(S)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será publicada no Diário oficial do Município

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Chamamento Público no Município de Castanheira/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Castanheira/MT, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos, serviços, materiais ou outros, objeto deste Chamamento Público, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, serviços, materiais ou outros, objeto deste Chamamento Público, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Serviços.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, serviços, materiais ou outros, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados;

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.22. Credenciar junto ao Município de Castanheira/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Serviços;

9.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em IMEDIATO**, após o recebimento da ordem de Serviços, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Serviços, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o Município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA _____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**13. DO FORO**

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Castanheira, de ..... de ..... de 2020 .

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

PMC-MT
FLS. _____
_____
RUBRICA